



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 06, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a restrição da prescrição e uso de produtos agrotóxicos a base do princípio ativo Clomazone cadastrados na Cidasc e que se apresentam na formulação Concentrado Emulsionável.

Considerando o previsto na Lei Federal nº 7802/89, art. 10 e art. 14, alíneas “a” e “b”; no Decreto Federal nº 4074/02, art. 66, parágrafo único e art. 71 Inciso II, na Lei Estadual nº 11069/98, art. 3º, art. 4º, § 3º e art. 7º e, no Decreto Estadual nº 1331/17, art. 3º, art. 13, art. 27, art. 32, § 1º 6º, art. 34.

A Diretoria da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XII do art. 3º do Decreto Estadual nº 1331, de 16 de outubro de 2017, inciso III do art. 4º e inciso III do artigo 58 de seu Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir em território catarinense a prescrição e o uso de produtos agrotóxicos a base do princípio ativo **Clomazone**, que se apresentam na formulação concentrado emulsionável, a menos de 800 m (oitocentos metros) das culturas vizinhas (girassol, milho, hortas, pomares, viveiros e casas de vegetação), áreas habitadas, leitos de rios e outras fontes de água, criações e áreas de preservação ambiental.

Art. 2º Promover a reavaliação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do cadastro estadual dos agrotóxicos a base do princípio ativo Clomazone, que se apresentam na formulação concentrado emulsionável.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Luciane de Cássia Surdi
Presidente